



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279

Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ
PARCERIA DE ATIVIDADE CONFORME REGRAMENTO DO ART. 2º, INCISO
III-A DA LEI 13.019/14.

Versa aditar o item 3.1 do Plano de Trabalho original, conforme ART. 57 DA LEI
13.019/14, da parceria celebrada entre o Município e a OSC.

Itajubá (MG), aos 08 de abril de 2021

Peter Luiz Pereira Rennó
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279

Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

1º TERMO DE ADITAMENTO

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Jerson Dias, 500 – Estiva, CEP 37500-900 Itajubá – Minas Gerais, através de seu Órgão Administrativo, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Peter Luiz Pereira Rennó, Advogado, portador do Registro Geral n.º 085.597.169 emitido pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 658.901.596-15, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira Machado – nº 571 , Bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500.000, nesta cidade, e a Casa da Criança de Itajubá, localizada na Praça Dom Bosco, nº 35, bairro Avenida, na cidade de Itajubá (MG) CEP 37.504-038, inscrita no CNPJ nº 21.041.504/0001-20, neste ato representado pela Srª. Maria Inez Corrêa Pereira, portadora do RG nº M 163.106 – SSPMG e do CPF n.º313.044.866-72, doravante denominada simplesmente OSC, tem entre si justo e firmado o TERMO DE ADITAMENTO celebrado com fincas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o que acordam nos seguintes termos:

1. Considerando que a Casa da Criança de Itajubá tem alcançado os objetivos propostos;
2. Considerando que tanto a concedente como a proponente tem interesses comuns na realização da parceria;
3. Considerando tratar, a parceria, de atividade, conforme regramento do artigo 2º, inciso III-A da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
4. Considerando a inexistência legal de óbice à continuidade da atividade desenvolvida de forma contínua e permanente;
5. Considerando a necessidade de se adequar o Termo de Colaboração, conforme exigências da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.
6. Considerando a necessidade de alteração no Plano de Trabalho original, conforme artigo 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279

Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:

Cláusula Primeira – Aditivar os valores pactuados no Plano de Trabalho original conforme Plano de Trabalho Complementar apresentado em anexo, ficando acrescida a quantia de R\$ 47.741,54 a parceria;

Cláusula Segunda – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão com a seguinte dotação orçamentária: 02.12.05.12.365.0006.2275/33.50.39.00 Ficha 891 Recurso FUNDEB cód. Receita 1.19

Cláusula Terceira – O valor pactuado será repassado a OSC em 01(uma) parcela;

Cláusula Quarta – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em duas – 02 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, em 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Peter Luiz Pereira Rennó
Secretário Municipal de Educação

CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBA
Maria Inêz Correa Pereira
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279

Tel.: (35) 3692-1700 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br
